

**DESPACHO N.º 7/2020 DE 15 DE OUTUBRO
DETERMINA A EXTINÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS**

Considerando que, o Regimento Orgânico da Direção-Geral, determina que compete ao presidente criar, alterar e extinguir as unidades operacionais nos termos da alínea c) do artigo 50.º do supracitado diploma.

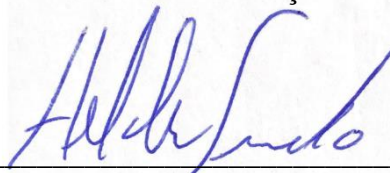
Considerando que em virtude da pandemia do COVID-19 que o mundo atravessa e em consonância com o aumento de tarefas em outras áreas de trabalho da Direção-Geral, determino a extinção da Unidade Operacional de Promoção dos Movimentos Estudantis, a Unidade Operacional de Registos e Contabilidade e a Unidade Operacional de Liquidação e Promoção da Receita.

Determino ainda a revogação dos atos delegantes de tarefas a estas unidades, passando a responsabilidade das mesmas a serem cumpridas diretamente pelo Departamento da Coordenação Geral, no caso da Unidade Operacional de Promoção dos Movimentos Estudantis e pelo Departamento do Controlo da Gestão Orçamental, no caso das Unidades Operacionais de Registos e Contabilidade e Liquidação e Promoção da Receita.

Mais determino que o presente despacho seja presente à próxima reunião da Direção-Geral para conhecimento e se promova a devida publicitação, nos termos do Regimento Orgânico da Direção-Geral.

Centro Académico Caleidoscópico, 15 de outubro de 2020

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO-GERAL,



(Helder de Sousa Semedo)